



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 01/2015

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A E A SOCIEDADE EMPRESARIAL L.C. DE SOUZA REFRIGERAÇÃO-ME, CNPJ Nº 07.961.960/0001-67.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ**, estabelecida à Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato por seu Presidente, Vereador, **EDSON CARLOS QUINTO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 07281453-6 IFP/RJ, inscrito no CIC/MF sob o nº 918.080.067-04, residente e domiciliado na Rua Barbacena, 343, Santa Rita Zarur, CEP 27.288-240, Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **L.C DE SOUZA REFRIGERAÇÃO-ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº **07.961.960/0001-67**, com sede na Rua Sávio Gama, nº1074, Retiro, Volta Redonda-RJ neste ato, por sua representante legal, Sra. **LUCIANA CRISTINA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 21206.084-2 e do CPF/MF sob o nº 068.480.097-76, residente e domiciliada na Rua Gioto, nº 10, Retiro, Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº056/19**, conforme decisão de prorrogar por mais 12(doze) meses a vigência do **Contrato nº 01/2015**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, têm, entre si, justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto único a prorrogação do **Contrato nº 01/15** firmado em 26 de março de 2015, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art.57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. O **Contrato nº 01/15** continua a vigorar nos termos devidamente ajustados entre as partes.



2. CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço

2.1. O Valor Global referente à prorrogação mencionada no item 1.1 do presente contrato é de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Da dotação orçamentária

3.1. A Câmara Municipal de Volta Redonda empenha em favor da Contratada pela execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira a importância de **R\$ 68.750,00** (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) correndo as despesas da dotação orçamentária nº **01.91.01.031.1002.4.034.33903900000-00** conforme Nota de Empenho nº **0000088/2019**, para o presente exercício.

3.2. O restante correrá à conta do orçamento vindouro;

4. CLÁUSULA QUARTA: Da publicação

4.1. Caberá ao CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

5. CLÁUSULA QUINTA: Das disposições finais

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original com suas alterações posteriores;

5.2. O presente Termo Aditivo contratual passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Volta Redonda, 26 de março de 2019.

EDSON CARLOS QUINTO
PRESIDENTE

LUCIANA CRISTINA DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Avenida Lucas Evangelista, nº 511, Aterrado, Volta Redonda-RJ,
Tel. (24) 4009-2273